



PROCESSO N.º 400/2008

PROTOCOLO N.º 9.485.768-6

PARECER N.º 813/08

APROVADO EM 07/11/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MAJOR VESPASIANO CARNEIRO DE MELLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Guia Regional - Área Profissional: Gestão – Turismo e Hospitalidade - Subseqüente ao Ensino Médio

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 1768/2008 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do Município de Castro, que por sua Direção solicita a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Guia Regional - Área Profissional: Turismo e Hospitalidade - Subseqüente ao Ensino Médio.

Embora o Ofício n.º 1768/2008 – GS/SEED, solicite a este Conselho Estadual de Educação o Reconhecimento do Curso, o presente processo trata-se de Renovação do Reconhecimento do referido Curso.

O estabelecimento obteve o credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer n.º 396/2008, de 04 de junho de 2008.

## 2 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Turismo – Guia Regional  
Área Profissional: Turismo e Hospitalidade

Autorização e Reconhecimento: Parecer n.º 462/05 – CEE/PR e Resolução Secretarial n.º 2345/05 de 30 de agosto de 2005.

Regime de Funcionamento: de segunda a sexta- feira - noturno

Regime de Matrícula: semestral

Número de Vagas: 45 (quarenta e cinco)

Carga Horária: 1.000 horas, acrescido do Estágio Profissional de 166 horas.



PROCESSO N° 400/2008

Período de Integralização do Curso: mínimo de 03 semestres  
máximo de 10 semestres

Modalidade de oferta: presencial

Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente.

### Perfil Profissional de Conclusão do Curso

A atuação profissional Técnico em Turismo – Guia Regional, que o aluno está apto a exercer e operacionalizar, organizar e executar atividades relativas à organização de roteiros turísticos, utilizando-se recursos tecnológicos, equipamentos e meios informatizados a fim de comunicar-se efetivamente e de forma adequada aos interesses e as expectativas de demanda turística considerando os preceitos de desenvolvimento sustentável. (fl. 102)

### Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: 00014 Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello – Ensino Fundamental Médio e Profissional					
MUNICÍPIO: 0490 Castro					
CURSO: 0818 TÉCNICO EM TURISMO – GUIA REGIONAL					
FORMA: SUBSEQUENTE					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005					
TURNO: NOTURNO					
CH: 1400 h/a 1166 horas					
MODULO: 20					
ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	1º S	2º S	3º S	H/A	Horas
Técnicas de Comunicação	2			40	33
Teoria e Técnica Profissional	3			60	51
Relações Interpessoais		2		40	33
Geografia Aplicada Ao Turismo			2	40	33
Princípios de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente			2	40	33
História Aplicada ao Turismo		2		40	33
História da Arte Aplicada ao Turismo e Manifestações da Cultura Popular		3		60	51
Primeiros Socorros			2	40	33
Planejamento Turístico			3	60	51
Teoria do Turismo	2	3		100	83
Lazer e Eventos			3	60	51
Gastronomia	2			40	33
Transporte		2	2	80	66
Meios de Hospedagem	3			60	51
Programas e Roteiros Turísticos	2			40	33
Inglês Instrumental		2	2	80	66
Espanhol Instrumental		2	2	80	66
Especificidade Regional	6	4	2	240	200
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>1200</b>	<b>1000</b>
<b>Estágio Profissional Supervisionado</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>200</b>	<b>166</b>



PROCESSO N° 400/2008

### **Certificação**

O aluno ao concluir com êxito os três semestres do Curso Técnico em Turismo – Guia Regional, Área Profissional: Turismo e Hospitalidade, nível médio, receberá o diploma de Técnico em Turismo – Guia Regional.

### **Articulação com o Setor Produtivo**

Convênios anexo às folhas 360 à 398 .

Gleids Carriel Verschoor – ME  
SILVESTRE & SILVESTRE LTDA – ME  
FAZENDA CAPÃO ALTO EMPREENDIMENTOS  
CULTURAIS E TURÍSTICOS S/C  
ARTECASTRO – Associação dos Artesãos de Castro  
GPK TURISMO LTDA  
Associação das Empresas de Turismo de Castro  
Centro Equestre Centauro LTDA  
Pousada do Canyon Quartelá LTDA  
AZALEA TURISMO E PASSAGENS AÉREAS LTDA  
E. B. FERREIRA & CIA LTDA  
Caminhos da Terra Ag. de Viagem e Turismo  
Museu do Tropeiro  
Grande Hotel

### **Corpo Docente**

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
* Sandra Aparecida Martins	- História	* - Coordenadora do Curso - História Aplicada ao Turismo
Jefferson Luis Mendes	- Turismo	- Coordenador de Estágio - Teoria e Técnica profissional - Planejamento Turístico - Teoria do Turismo II - Meios de Hospedagem - Especificidades Regional II - Estágio Profissional Supervisionado
Marcio José Simão Canha	- Letras Hab. - Português/Inglês - Especialização em Magistério da Educação Básica	- Técnicas de Comunicação
Josane do Rocio Ribeiro Bakai	- Pedagogia	- Relações Interpessoais
Aldemir Meleki Pereira	- Geografia	- Geografia Aplicada ao Turismo
Everson Henrique Santos	- Ciências – Hab. Biologia - Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	- Princípios de Ecologia e Proteção ao Meio Ambiente

\* Indicar Profissional com habilitação, qualificação específica e experiência comprovada conforme estabelece o inciso XII do artigo 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 400/2008

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Viviane Sybilla Borges de Carvalho Dias	- Educação Artística – Hab. Artes Plásticas	- História da Arte Aplicada ao Turismo e Manifestação da Cultura Popular
Sérgio Luis Riesemberg Marques	- Educação Física - Fisioterapia - Especialização em Educação Especial	- Primeiros Socorros
Fávia Cristina dos Reis Neves	- Turismo	- Teoria do Turismo I - Lazer e Eventos - Transportes I - Transportes II - Especificidades Regional I - Especificidades Regional III
Renata Boschi Pase	- Turismo	- Gastronomia
Estevão Striffer Kugler	- Turismo	- Programas e Roteiros Turísticos
Marilene Kluczkowski	- Letras – Hab. Português/Inglês	- Inglês Instrumental
Maria Estela de Almeida	- Letras – Hab. Português/Espanhol	- Espanhol Instrumental

### **3 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 468/08 do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Maura Marleni Nascimento – Licenciada em Pedagogia, José Maurício Teixeira – Licenciado em Geografia e Pós-Graduado em Educação e Gestão Ambiental e a Perita, Silvana Kloster - Bacharel em Turismo, emitiu o Laudo Técnico Favorável à Renovação do Reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

Que os atos oficiais do Estabelecimento de ensino e dos Cursos autorizados estão em conformidade com a Deliberação 09/06-CEE. Quanto o Laudo dos Bombeiros e Licença Sanitária, já foi protocolado no mantenedor, Governo do Estado do Paraná, uma solicitação de cota suplementar para o Projeto de Prevenção de Incêndio.

O Imóvel apresenta condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em conformidade com a legislação vigente. Catorze salas de aulas amplas, bem iluminadas e arejadas. Um complexo Higiênico-Sanitário composto por três banheiros masculinos com cinco boxes para professores e alunos e três banheiros femininos com cinco boxes para professores e alunas. O estabelecimento possui um laboratório de Química, Física e Biologia equipados, dois laboratórios de Informática, uma biblioteca com acervo específico, estantes e mesas, uma sala de vídeo equipada com duzentas cadeiras, Tvs e multimídia.



PROCESSO N° 400/2008

Instalações específicas para administração, coordenações Curso/Estágio equipe pedagógica, equipada com Tvs, DVD e antena parabólica.

As condições de funcionamento das atividades educativas deverão ocorrer caso a Instituição execute sua Proposta Pedagógica e Plano de Curso, e utilize adequadamente seus recursos físicos, ambientais e humanos em conformidade com o que está posto.

Foram efetivadas alterações nos dados gerais do Plano de Curso para adequação à Deliberação 09/06 – CEE.

Com relação à Regularidade da Gestão Administrativa, percebemos que o trabalho pedagógico, bem como outras atividades desenvolvidas, faz parte de um planejamento coletivo da Instituição e que é permanentemente avaliado.

Através da Análise dos dados de matrícula, percebe-se que (41%) quarenta e um por cento dos alunos abandonaram o curso nos anos de 2005/2006, (49%) quarenta e nove por cento dos alunos foram aprovados e (10%) dez por cento dos alunos foram reprovados, conforme levantamento estatístico as folhas 319 deste protocolado. Este resultado é consequência da evasão escolar por motivos de trabalho, econômico e familiar.

O estabelecimento faz um acompanhamento dos alunos egressos, e recebe auxílio dos mesmos na organização de eventos, além de incentivar a formação de uma associação de Guias de Turismo, cujo processo encontra-se em trâmite.

Sugerimos para melhorias do curso, a possibilidade da instalação de um laboratório específico, que contemple a expansão dos cursos técnicos previsto no Arco Ocupacional para o estabelecimento.

Concluindo o relatório, a comissão propõe a concessão da Renovação do Reconhecimento do curso Técnico em Turismo – Guia Regional – Subseqüente do Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Castro. (fls. 403 e 404)

### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

A Comissão de Verificação (...), procedeu à verificação “in loco” no Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do Município de Castro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo da Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Guia Regional – Subseqüente, Área Profissional Turismo e Hospitalidade.

Após análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso, da verificação in loco, das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável, à Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Guia Regional. (fl. 405)

### **Laudo Técnico da Perita**

Após verificação “in loco” para Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Guia Regional, no Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Castro, constatarei que:



PROCESSO N° 400/2008

O curso Técnico em Turismo está em pleno funcionamento, com planos de aula elaborados pelos professores em acordo com o Plano de Curso.

Verifiquei que os planos de estágio estão corretos e a existência de alguns relatórios de estágio dos alunos e as fichas de convênios com empresas.

Em visita a biblioteca, constato que o estabelecimento possui uma boa quantidade de livros e com títulos bem atuais sobre o tema Turismo e seus segmentos.

As salas de aula apresentam instalações adequadas.

Os materiais didáticos elaborados pelos professores estão acessíveis aos alunos mediante fotocópia dentro do próprio colégio.

O curso conta atualmente com quatro Bacharéis em Turismo e é coordenado por dois bacharéis em turismo, o que vem a contribuir para a boa qualidade da formação do Técnico em Turismo.

Com base nas observações feitas na verificação constatei que o Estabelecimento possui as condições necessárias para ofertar o curso em questão.

Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** à Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Guia Regional – Subseqüente, Área Profissional Turismo e Hospitalidade, no Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal em Castro. (grifo no original. fl. 406)

#### **4 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n.º 152/08 – DET/SEED de 09 de junho de 2008, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para Renovação do Reconhecimento do referido Curso.

A Direção do Estabelecimento informa às folhas 27 e 28, o encaminhamento do solicitado à mantenedora, conforme o protocolado n.º. 9.690.312-0, para as devidas providências das solicitações do Corpo de Bombeiros.

#### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo - Guia Regional – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade – Subseqüente ao Ensino Médio, 1.166 horas, regime de matrícula semestral, período de integralização do curso de no mínimo três semestres, modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Castro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido no Parágrafo 2º, do Artigo 37 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 400/2008

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE/PR:

a) as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer, com referência ao laudo do Corpo de Bombeiros;

b) a substituição da Coordenação do Curso, de acordo com o estabelecido no inciso XII do artigo 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de Reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de novembro de 2008.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de novembro de 2008.